



Lei nº 2.967 – de 03 de abril de 2000.

Altera o número de empregos das categorias funcionais de Bioquímico e de Administrador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de empregos das categorias funcionais de Bioquímico e Administrador, do Quadro Geral de Servidores Públicos do Município, de que trata a Lei nº 2.188/91 e suas alterações, passando a vigorar conforme as seguintes especificações:

Categoria Funcional	Carga horária	Nº de Ordem	Padrão	Nº Empregos	Código
Bioquímico	24 horas	15	10	08	15.10
Administrador	40 horas	01	10	02	01.10

Art. 2º - Fica autorizado ao Município efetuar a contratação, em caráter temporário, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, de 05 Bioquímicos, visando o atendimento de necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – SESMA.

Parágrafo único – A duração dos contratos, ora autorizados, será de 10 meses a contar de suas respectivas assinaturas.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2000.

Neito João Antonio Bonotto

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Ulysses da Silva Pereira,
Secretário Municipal de Administração.